



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 10 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 054

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 022/2017

REGULAMENTA O ARTIGO 11, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 937/2004,  
COM A ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº  
1.079/2.009.

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, I, da Lei  
Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 11, I, da Lei Municipal nº  
937/2.004, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.079/2.009,  
**DECRETA:** Artigo 1º - A jornada de trabalho do professor em função  
docente, que é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, deverá ser  
cumprida da seguinte maneira:

- a) 20 (vinte) horas de aulas;
- b) 04 (quatro) horas em atividades

destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à  
preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a  
administração da escola, reuniões pedagógicas e a articulação com a  
comunidade e ao aperfeiçoamento profissional. Artigo 2º - Este Decreto  
entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 10 de maio de  
2.017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 10/05/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finança